

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA RP Nº 033/2021

Processos Administrativos: 1120021	Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 21 de dezembro de 2021	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
 Anexo II - Especificação do Objeto;
 Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
 Anexo IV - Carta de Credenciamento;
 Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 Anexo VI - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
 Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais" -> Concorrência.

Quaisquer **pedidos de esclarecimentos** relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até às **17h00min** do dia **16.12.2021**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Médicos novos** para atender as Unidades do Sesi, na Capital e no interior do estado do Maranhão, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SESI/DR-MA não se obriga a adquirir dos licitantes vencedores**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
- 1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresse no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL;
- 2.2.5.** Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.

2.3. As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes – “A” e “B” - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA RP EDITAL Nº 033/2021 - Sesi/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA RP EDITAL Nº 033/2021 - Sesi/DR-MA RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ DA LICITANTE E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE
---	---

2.3.1. Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.** acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC
EDITAL Nº 033/2021 - CONCORRÊNCIA RP

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes “A” e “B” deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.

- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.,** em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.7.1.** Serão aceitos documentos com autenticação digital, desde que haja chave de acesso para consulta.
- 2.7.2.** Serão aceitos documentos com assinatura digital por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
- 2.8.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da Pandemia COVID-19, o Sesi e o SENAI estão adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.8.1.** Disponibilização de álcool em gel ao entrar e sair da Entidade;
- 2.8.2.** Será permitida a entrada de apenas 01 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.8.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.8.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.8.5.** Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo IV** ou Procuração devidamente autenticada;
- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social.
- 3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

- 3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia autenticada do Contrato Social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
- 3.1.4.** A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
- 3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 4.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 4.4.1.**
- 4.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 4.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.
- 4.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- 4.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:
- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;

- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;
- b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no Anexo VI;
- b) **Atestado de Capacidade Técnica** contendo descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços **ou** já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 4.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020) ou Balanço de Abertura**, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados e autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, **devidamente assinado pelo Contador da empresa**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1 As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, **menor ou igual a 1 (um)**, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.
- c.2 As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.
- d) As **Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do Porte da empresa - Anexo V;
- d.1 A Comissão confrontará o documento apresentado com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

4.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

- **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
- **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
- **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

4.7.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

4.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

4.9. A empresa proponente deverá anexar os documentos relacionados no **item 4.**, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

4.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **16.12.2021**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

4.9.1.1. A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

4.11. Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.

- 4.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 4.13.** Aberto o envelope **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Presidente e Membros da Comissão.
- 4.14.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas **inabilitadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.
- 4.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 4.16.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Trabalhista.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** O envelope "B" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no **Anexo III**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 5.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- a) Dados do representante legal com CPF;
 - b) Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - c) Especificação de cada item, com descrição detalhada das características, incluindo **marca**, de acordo com o **Anexo II**;
 - d) Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II, sendo **desclassificado** o item que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
 - e) Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 5.3**;
 - f) Indicação do **prazo de entrega**, conforme previsto no **item 16.1**;
 - g) As Declarações, conforme **Anexo III** (Proposta Padronizada);
 - h) Para cada item oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: **catálogos do fabricante ou manual, com sinalização/identificação de todos os itens cotados**, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às

especificações deste roteiro. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;

- i) Os materiais deverão possuir **prazo de validade/garantia** de acordo com as especificações constantes no Anexo II.

5.2.1. Será vencedora desta Concorrência, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.3. As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

5.4. Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.

5.5. Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.6. Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
- b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
- c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
- d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, disponível no site www.fiema.org.br, aceitando-o de forma integral e irretratável.

5.8. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.

5.9. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

5.10. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

6.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.

- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Presidente os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Proposta de Preço.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - Documentos de Habilitação.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** e em um único momento, em face da análise dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

6.7. DO JULGAMENTO

- 6.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.7.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.7.3.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as licitantes, o Sesi poderá fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

7. DOS RECURSOS

- 7.1.** Dos resultados da fase de julgamento das propostas de preço, assim como da fase de habilitação caberão recursos escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo, dirigidos, por intermédio da CILIC, ao Superintendente Regional.
- 7.2.** Os recursos deverão ser interpostos no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, pela licitante que se julgar prejudicada, a contar da intimação da recorrida decisão.
- 7.3.** Os recursos serão julgados pelo Superintendente Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 7.3.1.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, **05 (cinco) dias úteis**, de que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.
- 7.3.2.** O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.4.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, exclusivamente no setor de Protocolo,

situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA**.

7.4.1. As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

7.4.2. Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 7.2., 7.3.1. e 7.4.**

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado da Concorrência.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação deste procedimento, a **Administração do Sesi convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

9.2. O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura da Ata, bem como conservá-la durante toda a sua execução.

9.3. A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 12.** deste Edital.

9.4. O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.

10.2. É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

- 10.3.** A atestação da Nota Fiscal ou Fatura referente aos produtos/serviços caberá ao Sesi/DR-MA.
- 10.4.** O Sesi/DR-MA poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste ato convocatório.
- 10.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 10.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 10.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

11. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
 - O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
 - Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que consta no Anexo II, não sendo aceitas propostas com valores acima;
 - O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integridade de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2. O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do pedido/serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;[
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

12.3. A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

12.4. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

12.6. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.7. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até **17h00min** do dia **16.12.2021**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.

13.2. A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.3. Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

- 13.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 13.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do Sesi/DR-MA**.
- 13.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 13.1**.
- 13.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 13.1 e 13.5**.

14. DO RECEBIMENTO

- 14.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 14.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do Sesi/DR-MA e do Licitante;
- 14.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 14.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do Sesi/DR-MA.
- 14.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 14.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

15. DA AMOSTRA

- 15.1.** A Comissão poderá solicitar às licitantes, **amostras** dos itens, que deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- a) Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
- b) A licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 15.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do Sesi/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade da **licitante vencedora** que poderão a critério da Comissão, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 16.1.** Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do Sesi/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 16.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 16.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 16.6.** Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
SESI Clínica	Av. Guaxenduba, s/nº - Coréia de Baixo - São Luís/MA. CEP: 65015-560
SESI Imperatriz/MA	Edifício Edilson Baldez das Neves s/n. Rua Monsenhor Castelo. CEP: 65901-340. Referência: entre as Ruas Maranhão e Piauí.
SESI Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305

17. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 17.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Instrumento.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 18.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi em seu Artigo 30.
- 18.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

- 18.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** A critério da Administração do Sesi/DR-MA, este torneio poderá:

- a) Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

- 19.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- 19.3.** Caberá ao Sesi:

- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho – Sesi Clínica**, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.

- 19.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricados pela Comissão e pelas licitantes presentes.

- 19.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.

- 19.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 20.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **cilic@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 20.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao endereço **<http://www.fiema.org.br/sesi>**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.
- 20.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

21. DO FORO

- 21.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 26 de novembro de 2021.

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Presidente

Luana Ribeiro de Carvalho
Membro

Rosilda Lopes Costa
Membro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de materiais médicos novos, considerando que os itens abaixo citados, não foram contemplados na licitação, referente ao Edital 012/2021,

JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da aquisição, devido não ter sido contemplado no processo de licitação referente ao Edital 12/2021, e para que não haja paralisação ou comprometimento dos serviços médicos das Unidades já com esses serviços implantados, além das Unidades que irão implantar os mesmos.

ESPECIFICAÇÃO

Condições para fornecimento:

As especificações técnicas e quantidades dos materiais médicos a serem fornecidos devem ser conforme as descrições dos RCMS das Unidades em anexo ao termo de referência de acordo com quantidade estabelecida.

Condições para fornecimento:

- A solicitação dos materiais será mediante a emissão de Autorização de Fornecimento;
- Os materiais devem ser entregues no local indicado no Termo de Referência e sob a responsabilidade do fornecedor;
- Após a entrega, o Sesi, terá o prazo de 15 dias úteis para conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues. Estando a entrega em conformidade com as especificações e quantidades o Sesi emitirá o Termo de Aceitação para posterior pagamento;
- Todos materiais devem ter validade acima de 1 ano ou 02 anos, de acordo com termo de garantia do produto. Caso os materiais apresentem data de validade inferior de 1 ano (validade) e não estando de acordo com as especificações, o produto será devolvido para a empresa fornecedora.
- Será em forma de dispensa de licitação.

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Fornecimento de materiais: 15 dias a partir da data do encaminhamento da autorização da aquisição do produto.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Os contratos da prestação de fornecimento dos produtos devem ter validade de 1 ano, a partir da assinatura do contrato com o fornecedor.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.01.01	Vacinação 3.04.03.01.19.01	3.1.01.03.09.001	
02.02.01.01	Exame Ocupacional 3.04.01.02.08.01	3.1.01.03.09.001	
02.02.01.01	Consulta Ocupacional 3.04.01.02.07.01	3.1.01.03.09.001	
02.02.06.01.	Exame Ocupacional 3.04.01.02.08.01	3.1.01.03.09.001	
02.02.06.01.	Imunização 3.04.03.01.19.01	3.1.01.03.09.001	
02.02.07.01.	-	-	
02.02.08.01	Exame Ocupacional 3.04..01.02.08.01	3.1.01.03.09.0001	

As Unidades com CRs deficitários farão as devidas complementações orçamentárias no período habilitado para isso.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Endereço para entrega dos MATERIAIS MÉDICOS

Na Unidade Sesi de Segurança e Saúde no Trabalho, - Sesi CLINICA situado Av. Guaxenduba, s/n - Coréia de Baixo. CEP: 65.015.560 - Contato (98) 3222-4412
São Luís - MA

Edifício Edilson Baldez das Neves s/n Rua Monsenhor Castelo ,CEP: 65.901-340
Referência Rua Monsenhor Castelo, Entre ruas Maranhão e Piauí, Tel (99)98201-5461
Imperatriz - MA

Endereço de Caxias , R.Gonçalves Dias, s/n - Res. Helio Queiroz, Caxias - MA, 65605-305
Tel: 3521 4198, 3521 2542,3521 4445

Endereço de Açailândia
R. Dr Luiz Alfredo Ribeiro, s/n - Vila Bom Jardim, Açailândia - MA, 65930-000
tel: (99) 3538-4100

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos materiais solicitada;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os materiais médicos de acordo com a especificação descrita nos RCMS anexos ao termo de referência .
- A empresa deverá estar com sua regularidade fiscal em dias para emissão da nota fiscal;

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- Em caso do fornecedor não entregar os materiais médicos conforme o prazo estabelecido nesse termo de referência, deve informar ao setor de contrato/jurídico do Sesi para que sejam tomadas as devidas providencias
- Caso a empresa não apresente os itens solicitados e sem justificativa terá: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi DR-MA/SENAI DR/MA, por prazo até 02 (dois) anos.

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

Não se aplica

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)

Unidade Sesi SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO- SESICLINICA
TEL (098) 32224412
E-mail:lunarita@fiema.org.br

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nelma Maria Napoleão Mendonça Pinheiro

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Sammy Silva Reis Fonseca

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

ANA CAROLINA BANDEIRA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE MÍN	QTDE MÁX	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, 500 G, CAMADAS CONTÍNUAS EM FORMA DE ROLO (MANTA). PROVIDO DE PAPEL APROPRIADO EM TODA EXTENSÃO. O ALGODÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, BOA ABSORÇÃO, AUSÊNCIA DE GRUMOS OU QUAISQUER IMPUREZAS, SER INODORO, DE COR BRANCA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUAL.	PAC	1	121	26,64	26,64
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA - EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS; ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO; PROCEDÊNCIA NACIONAL; INFORMAÇÕES SOBRE PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS.	PAC	1	17	11,00	11,00
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9% EMBALAGEM COM BICO DOSADOR CONTENDO 100ML	UND	1	60	4,33	4,33
4	GAZE 7,5 X 7,5 ESTÉRIL - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO, ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM ² , MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR APROXIMADAMENTE 7,5 CM X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA A PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. EMBALAGEM COM 10 COMPRESSAS, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O	ENV	1	41	1,76	1,76

	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 13843.					
5	ATADURA DE CREPE TIPO I MEDINDO 20 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERELIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	UND	1	52	1,87	1,87
6	ATADURA DE CREPE TIPO I MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERELIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.	UND	1	52	1,43	1,43
7	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA; DESCARTÁVEL; FORMATO CONVENCIONAL LISO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4 CM DE LARGURA, 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PAC	1	14	11,00	11,00
8	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO VELCRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC,	UND	1	27	96,64	96,64

	TAMANHO ADULTO (18 - 35 CM)					
9	CURATIVO MICROPOROSO ANTISSEPTICO, 100% A PROVA D'ÁGUA PARA PESSOAS DE TODAS AS IDADES, LONGA DURAÇÃO, AJUDA A CICATRIZAR MAIS RÁPIDO, TRANSPARENTES PROTEGE OS FERIMENTOS DE GERMES E SUJEIRA SEM IMPEDIR A PELE DE RESPIRAR, É DISCRETO, CONFORTÁVELE FACILIT	CXA	1	22	2,25	2,25
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO VELCRO, MANGUITO E PÊRA EM PVC, TAMANHO OBESO (35 - 51 CM)	UND	1	8	122,43	122,43
11	CURATIVO ANTISSEPTICO, TIPO BAND - AID, COR DA PELE OU TRANSPARENTE, TAMANHO MÉDIO 19 X 75 MM COM BORDAS ARREDONDADAS, TIRA COM MICROFuros	CXA	1	22	11,76	11,76
12	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM PRECISÃO E QUALIDADE COMPROVADA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, DURÁVEL E COM RESULTADOS CONFIÁVEIS, À PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO COM ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL, SUA TOMADA DE TEMPERATURA EM CERCA DE 1 MINUTO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM °C, MEMORIZAÇÃO DA ÚLTIMA TEMPERATURA	UND	1	5	19,92	19,92
13	KIT MEDIDOR DE GLICOSE FREE LITE - GLICOSÍMETRO - GTECH - DISPLAY: LCD; MEMÓRIA: 500 RESULTADOS; FUNÇÕES: ALERTA DE HIPOGLICEMIA E ALARME PÓS-REFEIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CONTROLES: 3 BOTÕES; TAMANHO: 47 X 95 X 17,5 (MM); PESO: 47,5G (COM BATERIA); FONTE DE ENERGIA: BATERIA 3V TIPO 2032	KIT	1	24	74,57	74,57
14	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 1000ML, FRASCO DE VIDRO	LIT	1	84	23,40	23,40
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL, COM MIRA A LAZER, COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE -50°C À 1250°C, FATOR DE DISTÂNCIA 50:1, EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL DE 0,1 A 1, ALARME DE ALTO E BAIXO, REGISTRO DE MÁXIMO, MÍNIMO, MÉDIA E DIFERENÇA, DISPLAY LCD MÚLTIPLO E ILUM	UND	1	5	1.689,96	1.689,96
16	TIRA REATIVA PARA TESTE DE GLICEMIA - COMPATÍVEL COM O APARELHO GLICOSÍMETRO ACCUCHECK ACTIVE. CAIXA COM 50 UNIDADES. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	CXA	1	12	174,34	174,34
17	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 25 X 0,7 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 3 ML, TIPO DE BICO: BICO	UND	1	370	0,60	0,60

	CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA. NUMERADA, TIPO AGULHA 25 X 0,7, COMPONENTE ADICIONAL: SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR. 32, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL.					
18	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL COM TEMPERATURA INTERNA, EXTERNA, MÁXIMA, MÍNIMA E SENSOR EXTERNO ALCANCE 2MT.	UND	1	8	160,33	160,33
19	GLICOSÍMETRO: APARELHO DEVE REALIZAR TESTES EM ALGUNS SEGUNDOS SOB CONDIÇÃO NORMAL DE FUNCIONAMENTO. APARELHO E CANETA LANCETADORA, COM ESTOJO E CABO CARREGADOR USB. LCD ILUMINADO. EJETOR DE FITAS, NÃO NECESSITA TOCAR NA FITA USADA. BATERIA RECARREGÁVEL (CABO USB PARA RECARGA). LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE. MEMÓRIA PARA 500 MEDIÇÕES. LCD EM GRANDE TAMANHO. EMBALAGEM PARA VIAGEM. POSSUI LANCETADOR AUTOMÁTICO, COM AJUSTE DE INTENSIDADE. AMOSTRA DE SANGUE 0.7 UL. RESULTADO EM APENAS 5 SEGUNDOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 20-600 MG/DL. UNIDADE DE GLICOSE: MG/DL OU MMOL/L. MÉTODO DE MEDIÇÃO: TECNOLOGIA AMPEROMÉTRICA USANDO GLICOSE OXIDASE. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO. TEMPERATURA: 10C° A 40C°; UMIDADE: < 80%. MEMÓRIA: 500 RESULTADOS DE TESTE DE GLICOSE. DIMENSÕES: 104 X 54 X 24 MM. PESO: 63G (INCLUINDO A BATERIA). FONTE DE ENERGIA: BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL. VIDA ÚTIL DA BATERIA: APROXIMADAMENTE 500 TESTES.	UND	1	9	80,90	80,90
20	ATADURA DE CREPE TIPO I - MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 180 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, OU MISTO, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, ENROLADA DE MANEIRA UNIFORME, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIOS SOLTOS E LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS ESTERELIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO DE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO,	UND	1	6	2,63	2,63

	DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056.					
21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, COM PRECISÃO E QUALIDADE COMPROVADA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, DURÁVEL E COM RESULTADOS CONFIÁVEIS, À PROVA D'ÁGUA, ALARME SONORO COM ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL, SUA TOMADA DE TEMPERATURA EM CERCA DE 1 MINUTO, FUNÇÃO DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM °C, MEMORIZAÇÃO DA ÚLTIMA TEMPERATURA.	UND	1	11	27,93	27,93
22	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - TEMPERATURA EXTERNA E INTERNA; FUNÇÃO MÁXIMA E MÍNIMA; UMIDADE INTERNA; BOTÃO SELETOR DE UNIDADE DE MEDIÇÃO: °C OU °F; BOTÃO TEMPERATURA INTERNA/EXTERNA; CABO DE APROXIMADAMENTE 2,40M; ATENDE AS PORTARIAS: RDC 21/2004 PARA SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO RDC 44/2009 PARA FARMACIAS DROGARIAS, E OUTROS.	UND	1	3	271,23	271,23
23	TIRA REATIVA PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM O APARELHO GLICOSÍMETRO DA MARCA GTECH. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CXA	1	4	97,02	97,02
24	ÁLCOOL A 70%- FRASCO PLÁSTICO COM TAMPO TIPO LACRE COM 1000 ML	LIT	1	80	12,33	12,33
VALOR TOTAL						2.926,27

Obs.: O valor total do item será igual à multiplicação da **Quantidade Mínima** pelo **Valor Unitário**.
O valor total da proposta será o somatório do valor total de cada item.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital SESI Nº 033/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO**.
3. O prazo para entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

São Luís, ____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: ____/____/____ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel timbrado que identifique à licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL SESI Nº 033/2021 - CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2021.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que:

- I. Se enquadra como () MICROEMPRESA - ME **ou** () EMPRESA PEQUENO PORTE - EPP;
- II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Social da Indústria - SESI
Departamento Regional do Maranhão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL SESI Nº 033/2021 CONCORRÊNCIA REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **033/2021**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos materiais da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº., telefone (.....)
....., estabelecida na Av , neste ato representado por seu representante legal Sr., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/MA, CPF nº., doravante denominado FORNECEDOR.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Materiais Médicos novos** para atender as Unidades do Sesi, na Capital e no interior do estado do Maranhão, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR

2.1. Esta Ata não obriga o Sesi/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

2.2. A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

3.1. Os pedidos serão formalizados pelo Sesi/DR-MA, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o Sesi/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

3.2. O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues nas **Unidades** abaixo relacionadas:

SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	
SESI Clínica	Av. Guaxenduba, s/nº - Coréia de Baixo - São Luís/MA. CEP: 65015-560
SESI Imperatriz/MA	Edifício Edilson Baldez das Neves s/n. Rua Monsenhor Castelo. CEP: 65901-340. Referência: entre as Ruas Maranhão e Piauí.
SESI Açailândia/MA	Rua Dr. Luís Alfredo Ribeiro S/N - Vila Bom Jardim Açailândia/MA. CEP: 65930-000
SESI Caxias/MA	Rua Gonçalves Dias, s/nº - Residencial Hélio de Queiroz - Caxias/MA. CEP: 65605-305

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA

- 5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO

- 6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer os materiais especificados em anexo.
- 6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.
- 6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do Sesi/DR-MA deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Sesi/DR-MA poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
 - Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.
- 6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Sesi/DR-MA para determinado bem ou serviço.
- 6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e

ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

- 6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.
- 7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **15 (quinze) dias** para entrega dos materiais, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/Contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA

- 9.1.** A autorização de Fornecimento/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi, em seu art. 30.
- 10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados, na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

I. Por iniciativa do Sesi/DR-MA:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

12.1.1. Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;

12.1.2. Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.

12.2. O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

12.3. A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. O recebimento do material não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento do Termo Definitivo de entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente atestada pelo setor competente.

13.2. É obrigatória a apresentação de comprovantes de regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

13.3. A depender do objeto poderá ser solicitado somente a regularidade fiscal para com as Fazendas Federal e Estadual, INSS e FGTS.

13.4. A Contratada deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, com validade no momento de sua apresentação.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- a) Perda do direito à contratação;
 - b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou Senai por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.
- 14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o Sesi/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15. DA CONDUTA ÉTICA

15.1. As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

15.2. Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- ✓ Receber os produtos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais;
- ✓ Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- ✓ Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências, para a execução do objeto;
- ✓ Impedir que terceiros executem o objeto do termo de referência;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com o Termo de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- ✓ Cumprir o presente Termo de Referência conforme disposições nele constantes e em seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- ✓ Entregar os materiais de acordo com as especificações descritas, dentro do prazo estabelecido e nos locais constantes no Edital e seus anexos;
- ✓ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

- 21.1.** As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.
- 22.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital SESI nº. 033/2021 CONCORRÊNCIA RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.
- 22.3.** Esta Ata tem como base legal o Concorrência Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

23. DO FORO

- 23.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações desta oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

23.2. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2021.

Serviço Social da Indústria - SESI DR/MA

Diogo Diniz Lima
Superintendente Regional

EMPRESA
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.